CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 431 - PE 195/14
Em 04 de 12 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 195, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a convocar profissionais para o Regime Suplementar de Trabalho para atuar no Programa Saúde Prisional.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a convocar, em Regime Suplementar de Trabalho, 1 (um) Enfermeiro, 1 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, por 10 (dez) horas semanais e 1 (um) Médico, por 20 (vinte) horas semanais para atuar no Programa Saúde Prisional, acrescidas às respectivas jornadas.

§ 1º O Regime Suplementar de Trabalho de que trata o *caput* terá prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Fica o Município obrigado a comunicar o servidor que estiver em Regime Suplementar de Trabalho, quando da sua cessação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3º Deverá o servidor aceitar os termos da convocação mediante termo por escrito.

§ 4º No caso de desistência do titular convocado, poderá o Município convocar outro servidor, na mesma área de formação, para atender ao Programa citado, em conformidade com esta Lei.

Art. 2° O Regime Suplementar de Trabalho previsto nesta Lei não caracterizará a realização de serviço extraordinário, sendo que o servidor fará jus a remuneração adicional proporcional às horas de convocação efetivamente realizadas.

Art. 3° Não será permitida a substituição temporária do profissional que estiver em Regime Suplementar de Trabalho previsto nesta Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.03.10.302.0051.2639.3.1.90.11.00.00.00.00-287 e 06.04.10.302.0051.2639.3.1.90.11.00.00.00.00-331.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor___
Abstenções___
Presidente Votos contra___

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal